

LEI N° 567

De: 24.06.92

SÚMULA: Repassa verba à Associação Comercial e Industrial de Marmeleiro.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Marmeleiro, com sede neste município, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - A verba prevista no artigo 1º, destina-se a auxiliar financeiramente, as empresas estabelecidas no município, que irão expor seus produtos na II Exposição Nacional da Industria de Madeira, a ser realizada de 04 á 12 de julho do corrente ano, em Eldorado, Republica Argentina.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL